



Quadriénio 2017/2021

Edital nº2/2018

Eu, Fernando Jorge Amoreira Fernandes, Presidente da Assembleia de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda

Faço público que na reunião da Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 a Assembleia de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda aprovou:

-Regimento da Assembleia de Freguesia para o mandato de 2017 a 2021

-Alteração do Quadro de Pessoal para o ano de 2018.

Moção 1: “Mais e Melhor Ambiente nas Vilas da Charneca de Caparica e Sobreda”

Moção 2: “As Freguesias como Fator de Coesão Territorial”

Moção 3: ”Criação de transporte de Mobilidade Inclusiva”

Moção 4: “Pela transmissão de Vídeo das sessões da Assembleia de Freguesia e Reuniões Públicas do Executivo da Junta de Freguesia”

Moção 5: ”Pela Criação de uma Cabine de Leitura na Freguesia”

Moção 6: “Pela Requalificação do Chafariz do Botequim”

Moção 7: “Pela Criação de uma Comissão de Acompanhamento das AUGI”

Por ser verdade se publica o presente “Edital” que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares de estilo desta Freguesia

Charneca de Caparica e Sobreda aos 19 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Fernando Jorge Amoreira Fernandes)

As Freguesias como Fator de Coesão Territorial

Uma delegação do Partido Socialista, constituída por eleitos das Freguesias do Concelho de Almada, participou no último do Congresso da ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias, que decorreu no passado mês de janeiro em Viseu.

A 22ª Moção, subordinada ao tema "As Freguesias Como Fator de Coesão Territorial" e que colheu os votos da maioria dos participantes, recorda a "Teoria do Federalismo Financeiro" de Richard Musgrave, onde defende que "...a descentralização financeira permite ganhos de eficiência, em contraponto às soluções de centralização...".

Com efeito, é pacífica a ideia de que, quando as competências administrativas são exercidas próximo das comunidades, no caso as Freguesias, os resultados em termos de eficácia e eficiência são muito mais significativos.

Considerando o atual cenário político onde a temática da descentralização ganha acuidade, o Partido Socialista, representado nesta Assembleia de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, submete à apreciação e aprovação a presente Moção com o seguinte teor:

- 1 - Consolidar o Princípio da Autonomia Local, que decorre da Constituição da República Portuguesa, jamais olvidando que a eleição para os órgãos de Freguesia são resultado de escrutínio popular, da vontade e da escolha livre das suas populações e não de nomeações políticas ou administrativas.
- 2 - Exigir plena autonomia das Freguesias em relação aos Municípios, tendo em conta que os cidadãos delegam nos seus eleitos locais a gestão do seu território, não fazendo por isso sentido que esta ligação de dependência se mantenha com manifesto prejuízo para as Freguesias.
- 3 - Defender que é imperativo rever a Lei das Finanças Locais, através da redefinição de critérios de atribuição do Fundo de Financiamento das Freguesias, bem como do financiamento proveniente dos diversos impostos (IVA, IRS, IMI...), tendo sempre por base as assimetrias territoriais e a densidade populacional.
- 4 - Considerando que as Freguesias, inúmeras vezes, precisam de alocar recursos materiais e humanos, necessários à concretização de tarefas decorrentes das delegações de competências que se perpetuam no tempo, embora sejam classificadas de natureza temporária, requerer a instauração de regras para a atribuição das delegações de competências, pois torna-se quase impossível uma gestão eficiente das Freguesias com base no livre arbítrio dos Municípios.

Mais se propõe que, uma vez aprovada, a presente moção seja encaminhada para as entidades consideradas de efetivo interesse pelo Executivo da Junta de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda.

Charneca de Caparica e Sobreda, em 15 de Fevereiro de 2018

MOÇÃO

1

Mais e Melhor Ambiente nas Vilas da Charneca de Caparica e Sobreda!

Considerando que quem vive e trabalha na Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda, sente, atualmente, uma mudança significativa nas operações de limpeza e salubridade com base numa efetiva e eficiente cooperação entre a CMA e a Junta de Freguesia.

Considerando que, no atual momento, os níveis de salubridade são evidentes quase em todo o município e, com principal relevância, nos seus locais mais críticos.

Considerando que a persistência e a rapidez da remoção de detritos, incluindo entulhos, monos e aparas de jardim, isto é, todos os resíduos que são colocados na via pública, inúmeras vezes de forma ilegal, fora dos contentores de resíduos sólidos urbanos e dos ecopontos, segundo explicações da Junta de Freguesia, se devem à implementação de um novo modelo interno funcional.

Este novo modelo interno funcional permitiu alocar mais meios e recursos humanos ao espaço público, através da reorganização do território, não em duas freguesias, mas numa zona norte e numa zona sul, o que permitiu ganhar escala e eficácia, bem como com a entrada em funcionamento de dois turnos, o que em termos operacionais permitiu uma maior abrangência do serviço na Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

Assim sendo, a Assembleia de Freguesia propõe ao Executivo da Junta :

1 - Que diligencie junto da CMA, para que reforce os meios, equipamento e pessoal da Junta de Freguesia, com vista a manter este elevado nível de limpeza na Freguesia , também durante o período de verão, época em que a população da Freguesia aumenta significativamente.

Charneca de Caparica e Sobreda, 15 de Fevereiro de 2018

Os Membros da Assembleia de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda eleitos pelo Partido Socialista.



Assembleia da Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda

MOÇÃO

CRIAÇÃO DE TRANSPORTE DE MOBILIDADE INCLUSIVA

Considerando que a Charneca de Caparica e a Sobreda são territórios com um serviço público de transporte absolutamente insuficiente e inadequado à população mais idosa e, sabendo que os preços praticados pelo serviço público de transportes se afiguram incomportáveis à franja mais carenciada da população, os eleitos do Partido Social Democrata entendem como necessária a criação de um serviço mobilidade inclusiva que ligue o território da Charneca de Caparica ao território da Sobreda, vocacionado a suprir insuficiências do serviço de transportes públicos existente.

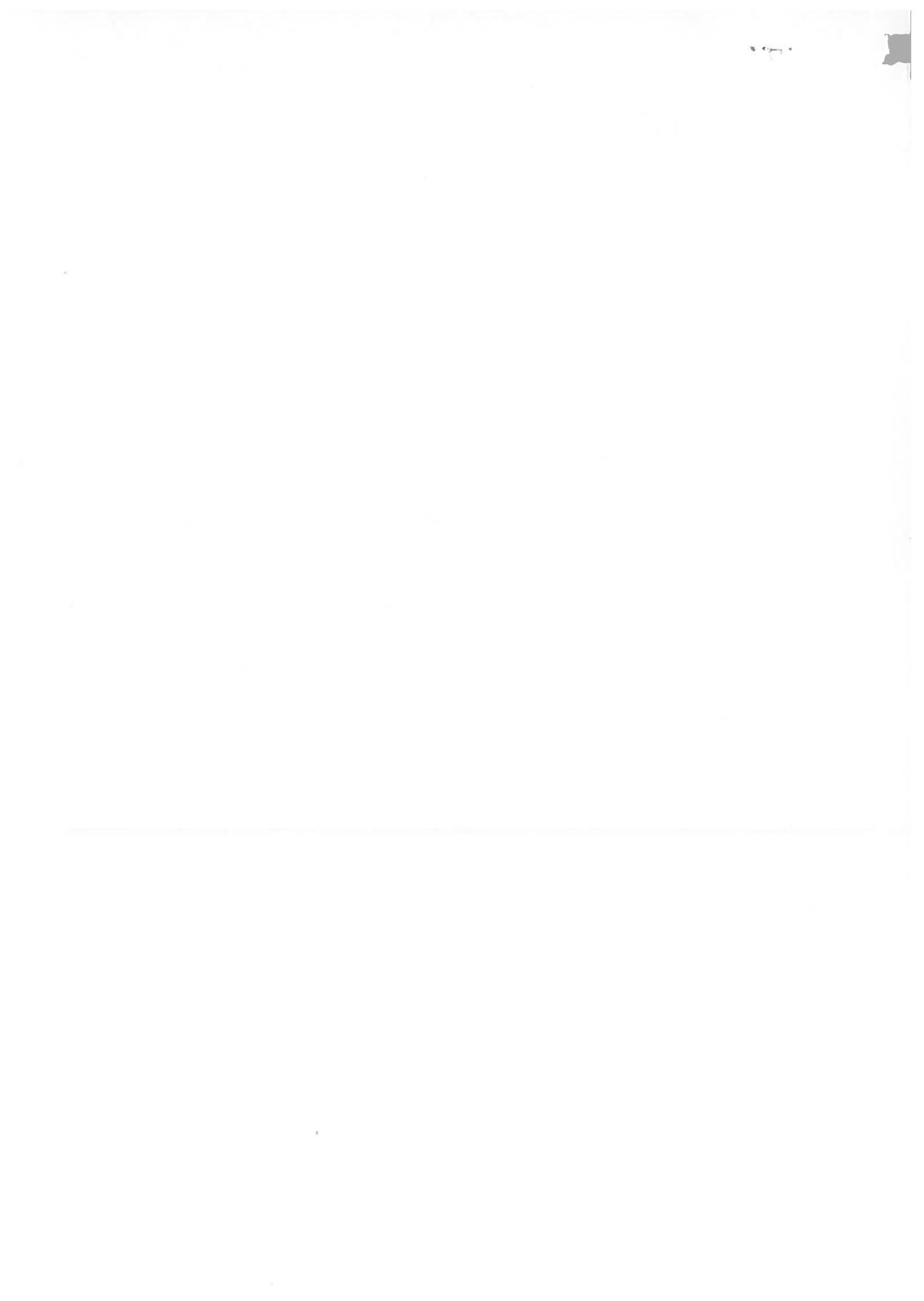
Considerando que em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia realizada a 20 de Abril de 2017, e no sentido de combater o encerramento da dependência da Sobreda da Caixa Geral de Depósitos, o Partido Social Democrata, propôs a criação de um transporte de mobilidade inclusiva, que foi, em unísono, rejeitado pelo Bloco de Esquerda, pela Coligação Democrática Unitária e pelo Partido Socialista.

Deste modo, entende o Partido Social Democrata que é dever do executivo da Freguesia criar condições mínimas para que a população tenha acesso aos poucos serviços públicos existentes neste território esquecido e abandonado pelo poder autárquico ao longo dos anos.

Assim, pugna o PSD, pela apresentação de soluções que melhorem a qualidade de vida dos fregueses e que aproximem, independentemente das condições de mobilidade e financeiras, os fregueses da Charneca de Caparica e os fregueses da Sobreda, através da criação de um transporte de mobilidade inclusiva para os fregueses mais dependentes.

O sistema de mobilidade inclusiva a criar, destina-se principalmente à população mais sénior, de modo a encontrar uma resposta eficaz, com vista a melhorar as condições de acesso aos equipamentos existentes em ambos os territórios, zonas comerciais, outros serviços públicos e transportes públicos. Este transporte servirá também para diminuir o isolamento, a solidão e a perceção de insegurança na população idosa.

7 Abstergos CDU BE
Sp. Mxionis
(3)





Assembleia da Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreira

Com este serviço de transporte inclusivo, os Charnequenses e Sobredenses mais séniores passarão a poder deslocar-se no território das freguesias, entre as unidades de saúde familiar, os bancos existentes na freguesia, os CTT, ou os mercados municipais, de forma eficiente e tendencialmente gratuita, preferencialmente com a instalação de um transporte sustentável do ponto de vista ambiental, mitigando a emissão de gases CO2.

Assim, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreira reunida na sessão extraordinária de 15 de Fevereiro de 2018, delibera o seguinte:

- 1) Que o Executivo da Junta de Freguesia, crie um sistema de transportes de mobilidade inclusiva que ligue o território da Sobreira à Charneca de Caparica;**
- 2) Que o transporte de mobilidade inclusiva seja gratuito para as crianças até aos 10 (dez) anos e para a população sénior de idade igual ou superior a 65 (Sessenta e Cinco) anos;**
- 3) Que o transporte de mobilidade inclusiva seja norteado por princípios de flexibilidade, mobilidade, solidariedade e sustentabilidade ambiental.**

Charneca de Caparica, 15 de Fevereiro de 2018

Os Eleitos pelo PSD na Assembleia da União de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreira





Bloco de Esquerda
CHARNECA-SOBREDA

aprov
unanimidade

4

Moção

Pela Transmissão de Vídeo das sessões da Assembleia de Freguesia e Reuniões Públicas do Executivo da Junta de Freguesia

No dia em que se realiza mais uma Assembleia de Freguesia, e sendo um imperativo democrático aumentar a participação e o acesso dos cidadãos aos órgãos do poder local democrático.

Considerando prioritário criar proximidade entre os eleitos e os eleitores, facilitando o acesso dos cidadãos aos órgãos deliberativos e executivos do poder local, independentemente dos cidadãos poderem assistir e participar presencialmente.

Reconhecendo que até hoje não foi suficiente a existência da possibilidade da transmissão das sessões da Assembleias de Freguesia por constar do seu Regimento.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, reunida a 15 de fevereiro de 2018, em sessão extraordinária, delibera:

- 1. Transmitir as suas sessões, ordinárias e extraordinárias, em direto, através da Internet, no formato de vídeo, acessíveis a todos os cidadãos;**
- 2. Disponibilizar para consulta a qualquer cidadão o vídeo registado durante as suas sessões no site Internet da freguesia;**
- 3. Recomendar que as reuniões públicas do executivo da Junta de Freguesia sejam também transmitidas em vídeo, em direto, via Internet.**

Charneca de Caparica, 15 de fevereiro de 2018

Os deputados da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, eleitos pelo Bloco de Esquerda:

Jorge Pinto

Mário Família



Bloco de Esquerda
CHARNECA-SOBREDA

Mov. Unicidade (9)

Moção

Pela Criação de uma Cabine de Leitura na Freguesia

As cabines de leitura têm sido dinamizadas pela Fundação PT, que reaproveita as antigas cabines telefónicas e estabelece parcerias com entidades autárquicas ou outras, para a adaptação, colocação e dinamização destas minibibliotecas que têm por objetivo estreitar laços comunitários, exercitar a cidadania, fomentar a leitura, sobretudo junto dos mais novos, e promover o gosto pelos livros num espaço totalmente inesperado.

À primeira vista são as antigas cabines telefónicas. Mas, à medida que nos aproximamos, em vez de um telefone o que vemos no seu interior são livros. Nasce assim um novo e criativo espaço de leitura em áreas urbanas, com base num símbolo emblemático português.

Estes espaços passam a contar com centenas de títulos, incluindo literatura infantil e juvenil, romances, policiais, culinária, biografias, entre outros, habitualmente doados por editoras, livrarias e/ou pelos moradores dos bairros.

"Levar, doar, ler, devolver" é o mote exposto nestas antigas cabines telefónicas que, depois de restauradas, se transformam em bibliotecas comunitárias.

A ideia da reconversão das cabines telefónicas antigas inspira-se num movimento iniciado há alguns anos na pequena aldeia de Westbury-sub-Mendip, no sudoeste de Inglaterra, onde os seus moradores se lembraram de converter uma das cabines telefónicas classicamente encarnada na mais pequena biblioteca do mundo.

O problema causado pela distância às bibliotecas mais próximas e a falta de bibliotecas móveis foi assim resolvido, aproveitando as cabines cada vez menos utilizadas. Estas novas bibliotecas têm sido um sucesso e outras povoações seguiram a iniciativa, incluindo Londres.



**CABINE
DE
LEITURA**

VAR, DOAR,
LER, DEVO VER

Como funciona a Cabine? How does it work?

- 1** DEIXE UM LIVRO dentro da caixa "Depósito de Livros".
Leave a book inside the "Deposit Books" box.
- 2** LEVE UM LIVRO à sua escolha das prateleiras.
Choose a book from the shelves.
- 3** ESCREVA O SEU NOME, CONTACTO E O NOME DO LIVRO QUE VAI LER no "Caderno de Registos".
Fill in your name, contact and the title of the book you're taking in our "Register Book".
- 4** DEVOLVA O LIVRO QUE LEVOU quando terminar a leitura, RESPEITANDO as regras que constam do marcador.
Return the book after reading, following the rules specified in the bookmark.
- 5** DEIXE SUGESTÕES, PROPOSTAS, COMENTÁRIOS no "Caderno de Sugestões".
Leave suggestions, proposals, comments at our "Notebook Suggestions".

HORÁRIO: Todos os dias das 9h às 20h
Opening Hour: Monday to Sunday, from 9am to 8pm
comercioip@gmail.com · facebook.com/cabineleitura

Em Portugal, o conceito tem vindo a ganhar sucessivos adeptos em muitas localidades de todo o país, que já as transformaram em diversos tipos de equipamento urbano. No nosso concelho já existe uma Cabine de Leitura no Laranjeiro desde o início de 2018.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, reunida a 15 de fevereiro de 2018, em sessão extraordinária, delibera:

- 1. Recomendar a criação de um protocolo entre a Junta de Freguesia e a Fundação PT no sentido de trazer para a freguesia uma "Cabine de Leitura" para a Charneca de Caparica e Sobreda.**

Charneca de Caparica, 15 de fevereiro de 2018

Os deputados da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, eleitos pelo Bloco de Esquerda:

Jorge Pinto

Mário Família



Bloco de Esquerda
CHARNECA-SOBREDA

Moção
UNANIMIDADE

6

Moção

Pela Requalificação do Chafariz do Botequim

Em “Histórias da História da Charneca da Caparica”, da autoria do anterior presidente da nossa Assembleia de Freguesia, Victor Reis, pode encontrar-se a história do Chafariz do Botequim, património hoje esquecido e vandalizado, considerando-se urgente repor a dignidade a esse espaço.

Resumindo:

«No início do ano de 1931, mais concretamente a 25 de fevereiro, a Câmara de Almada toma conhecimento que estava autorizada pelo Ministério do Comércio e Comunicações a construir o chafariz da povoação da Charneca de Caparica. Na mesma sessão de Câmara foi deliberado mandar proceder à abertura de um poço de água potável no sítio da Rosa, para abastecimento à população da Charneca de Caparica, iniciando-se desde logo a obra por administração direta.

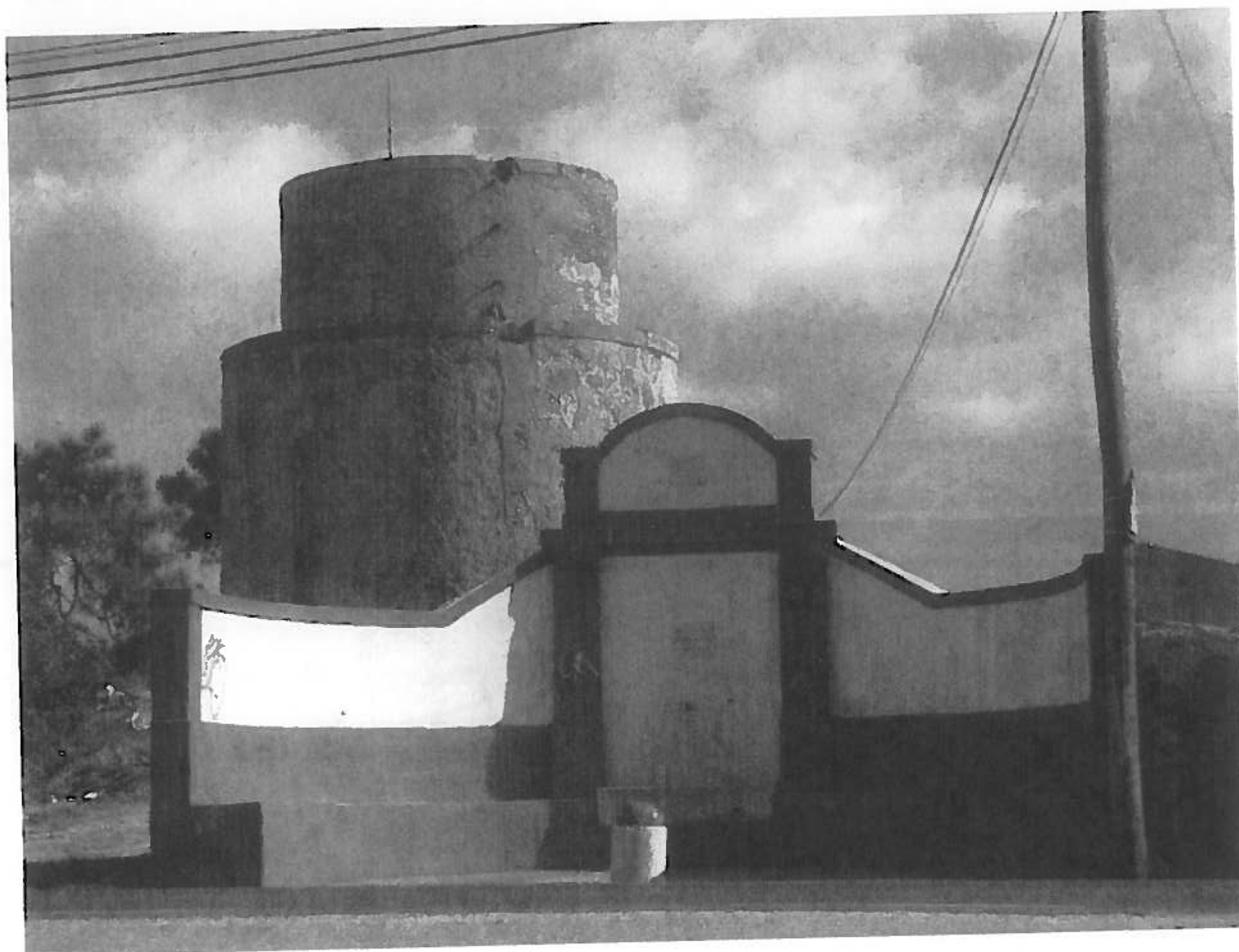
A 10 de Dezembro de 1931, Francisco Duarte Silva, proprietário de uma propriedade denominada “Vila Alice”, ao Botequim, na Charneca de Caparica, comunica à Câmara de Almada a sua intenção de ceder de boa vontade o moinho de vento situado dentro da mesma propriedade, para servir de depósito de água e, ainda, o terreno necessário para a instalação do respetivo chafariz. Apresentava como condições que aquela cedência era feita por prazo não determinado, reservando apenas o direito de reversão ao doador quando o moinho deixasse de ser aplicado para o fim a que era cedido salvaguardando assim um direito que reputava justo para evitar que de futuro fosse dado ao moinho e respetivo terreno outra aplicação. Manifestava também o desejo, a que chamava pedido, de que realizadas as instalações se canalizasse do referido depósito água para a sua habitação, garantindo-se-lhe o direito de aproveitar os desperdícios da mesma água do depósito para serem aplicados em benefício da sobredita propriedade onde o moinho existia.

Reunidas as condições, a Câmara mandou abrir concurso público para apresentação de propostas de orçamento para o fornecimento e montagem de um grupo motobomba e canalização para a estação elevatória da Charneca de Caparica, procedendo-se, em março de 1932, à abertura das duas propostas concorrentes. Saiu vencedora a proposta apresentada por Francisco de Oliveira, estabelecido em Vila Nova de Caparica.

O Chafariz do Botequim e o respetivo sistema de abastecimento de água foi inaugurado pela Câmara Municipal de Almada no ano de 1932. Trata-se do primeiro fontanário de água pública existente na Charneca de Caparica. Construído em alvenaria, em forma de ferradura, possuía na parte frontal tanque e bebedouro talhado numa pedra de calcário destinado ao uso humano e, na retaguarda, um bebedouro talhado na mesma pedra destinado aos animais que circulavam na estrada municipal, depois EN377 e hoje desclassificada para rua (Rua do Botequim). **Os mais antigos guardam nas suas memórias um chafariz em tons de branco e cinzento; o branco era o resultado de a população anualmente o caiar; o cinzento seria a tonalidade da pedra calcária envelhecida.**

(...)

Decorria o ano de 1993, no mês de março, encontrando-se o Chafariz do Botequim muito vandalizado, tendo mesmo sido roubados os tanques construídos em pedra que dele faziam parte, a Junta de Freguesia da Charneca de Caparica procedeu ao seu restauro com a utilização de cimento e pintados os realces em tinta castanho/ocre.



Passados quase 20 anos, em finais de agosto de 2012, de novo se verifica uma intervenção da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica para proceder ao seu embelezamento, atendendo a que muitos charnequenses e outros interessados na história local o consideram um ícone da Freguesia. Procedeu-se então à reparação com cimento e a pintura dos realces em tinta azul (característica das fontes e chafarizes alentejanos), eventualmente, deste além-Tejo onde vivemos.»

Passados 85 anos da sua inauguração, o Chafariz do Botequim encontra-se em funcionamento, mas novamente degradado (conforme fotografia de setembro de 2017).



Assim, a Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, reunida a 15 de fevereiro de 2018, em sessão extraordinária, delibera:

- 1. A classificação do Chafariz do Botequim como património construído da freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, fazendo parte da sua história e como tal sendo mantido pelos serviços da Junta de Freguesia.**
- 2. Recomendação de inclusão no plano de obras do atual executivo para que se devolva a dignidade ao Chafariz, repondo a sua imagem original.**

Charneca de Caparica, 15 de fevereiro de 2018

Os deputados da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, eleitos pelo Bloco de Esquerda:

Jorge Pinto

Mário Família





Bloco de Esquerda
CHARNECA-SOBREDA

7 Aprov.
UNANIMIDADE

Moção

Pela Criação de uma Comissão de Acompanhamento das AUGI

Em resposta às questões colocadas pelo Deputado Municipal Pedro Matias em março de 2017, atual presidente da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, sobre as AUGI – Áreas Urbanas de Génesis Ilegal, ficámos a saber da parte dos serviços competentes da Câmara Municipal de Almada que na nossa freguesia estavam em processo de reconversão, em abril de 2017, 29 áreas, das quais 4 em obra de urbanização, 6 com receção definitiva realizada, restando 19; Destas, 10 estavam paradas por falta de dinâmica dos proprietários, 3 com fortes condicionalismos territoriais e as restantes estavam em tramitação.

Resposta disponível no site da Assembleia Municipal de Almada:

<http://www.assembleialmada.org/files/3167.pdf>

Sendo um assunto de elevado interesse para as populações em causa e considerando-se de baixo dinamismo em anteriores legislaturas, e tendo consciência de que se trata de uma competência atual da Câmara Municipal.

Assim, a Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, reunida a 15 de fevereiro de 2018, em sessão extraordinária, delibera:

- 1. A criação de uma Comissão Eventual para junto da Câmara Municipal, executivo da Junta de Freguesia e os responsáveis pelos processos de reconversão, elaborar um plano para os (19) processos ativos.**

Pedro Barroso (PS) António Faustino (CDU) Mário Família (BE)

Charneca de Caparica, 15 de fevereiro de 2018

Simão Sousa (PSD)

Os deputados da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, eleitos pelo Bloco de Esquerda:

Jorge Pinto

Mário Família

*Δmov.
UMA V. U. de de*

REVISÃO DO MAPA
DE
JUNTA DE FREGUESIA
CHARNECA DE CAPARICA
E
SOBREDA
2018





Mapa de Pessoal

REVISÃO DO MAPA DE PESSOAL DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHARNECA DA CAPARICA E SOBREDA PARA 2018

Cargo /Carreira/Categoria	Total 2017	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado		Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo		Total 2018
		Preenchidos	A preencher	Preenchidos	A preencher	
Encarregado Operacional	1	1	0	0	1	2
Assistente Técnico	10	9	2	0	0	11
Assistente Operacional	33	16	11	0	17	38
Totais	44	26	13	0	18	51

Órgão Executivo

Aprovado em 25/01/2018

Órgão Deliberativo

Aprovado em 15/02/2018



*Aprovada por
unanimidade*

Artigo 2º
(Composição e constituição)

A Assembleia de Freguesias de Charneca de Caparica-Sobreda é composta por 19 (dezanove) membros e foi eleita por sufrágio universal, directo e secreto dos cidadãos recenseados na área da União das Freguesias de Charneca de Caparica-Sobreda (UFCCS), segundo o sistema de representação proporcional, no acto eleitoral realizado em **01 de Outubro de 2017**.

Artigo 6º
(Competências)

1 – Compete à Assembleia de Freguesia:

- a) *Eleger, por voto secreto, os vogais da Junta de Freguesias;*
- b) *Eleger, por voto secreto, o presidente e os secretários da mesa;*
- c) *Elaborar e aprovar o seu Regimento;*
- d) *Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;*
- e) *Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo de problemas relacionados com o bem-estar da população da União de Freguesias, no âmbito das atribuições desta e sem interferência na actividade normal da Junta;*
- f) *Solicitar e receber informações, através da mesa, sobre assuntos de interesse para a União de Freguesias e sobre a execução de deliberações anteriores, a pedido de qualquer membro em qualquer momento;*
- g) *Votar moções de censura à Junta de Freguesias, em avaliação da acção desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros, no âmbito do exercício das respectivas competências;*
- h) *Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a União de Freguesias, por sua iniciativa ou por solicitação da Junta;*
- i) *Exercer os demais poderes conferidos por lei.*

2 – Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia:

- a) *Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões;*
- b) *Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;*
- c) *Autorizar a junta de freguesia a contrair empréstimos e a proceder a aberturas de crédito;*
- d) *Aprovar as taxas e os preços da freguesia e fixar o respetivo valor;*
- e) *Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior ao limite fixado para a junta de freguesia e definir as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública;*
- f) *Aprovar os regulamentos externos;*
- g) *Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação;*
- h) *Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a junta de freguesia e as organizações de moradores;*
- i) *Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na circunscrição territorial da freguesia, designadamente quando os*

- equipamentos envolvidos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
- j) Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;
 - k) Autorizar a freguesia a constituir as associações previstas no capítulo IV do título III, art.º 108.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;
 - l) Autorizar a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas legalmente constituídas pelos trabalhadores da freguesia;
 - m) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços da freguesia;
 - n) Aprovar a criação e a reorganização dos serviços da freguesia;
 - o) Regulamentar a apascentação de gado, na respetiva área geográfica;
 - p) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras da freguesia e das suas localidades e povoações e proceder à sua publicação no Diário da República;
 - q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do presidente da junta de freguesia;
 - r) Autorizar a celebração de protocolos de geminação, amizade, cooperação ou parceria entre freguesias com afinidades, quer ao nível das suas denominações, quer quanto ao orago da freguesia ou a outras características de índole cultural, económica, histórica ou geográfica.

3 - Compete ainda à assembleia de freguesia:

- a) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- b) Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob sua jurisdição;
- c) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público da freguesia;
- d) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da freguesia;
- e) Apreçar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da junta de freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia, a qual deve ser enviada ao presidente da mesa da assembleia de freguesia com a antecedência de cinco dias sobre a data de início da sessão;
- f) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
- g) Aprovar referendos locais;
- h) Apreçar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da junta de freguesia ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;
- i) Acompanhar e fiscalizar a atividade da junta de freguesia;
- j) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da freguesia;
- k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a freguesia, por sua iniciativa ou após solicitação da junta de freguesia.

4 – Não podem ser alteradas na Assembleia de Freguesias, mas apenas aprovadas ou rejeitadas, as propostas apresentadas pela Junta e referidas nas alíneas a), f), e m) do n.º 2, bem como os documentos submetidos a apreciação, referidos na alínea b) do mesmo número, devendo a rejeição ser devidamente

fundamentada, sem prejuízo de a Junta vir a acolher, no todo ou em parte, sugestões feitas pela Assembleia.

5 – A deliberação prevista na alínea p) do n.º 1 só é eficaz quando tomada por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, não podendo ser apresentada nova proposta sobre a mesma matéria no ano em que a deliberação tenha ocorrido, quando a mesma tenha sido recusada ou não tenha reunido condições de eficácia.

6 – A Assembleia de Freguesias, no exercício das suas respectivas competências, é apoiada administrativamente, sempre que necessário, por funcionários dos serviços da autarquia designados pelo respectivo órgão executivo.

Artigo 9º

(Alteração da composição da Assembleia de Freguesias)

A composição da Assembleia de Freguesia pode ser alterada por:

- a) Renúncia do mandato*
- b) Suspensão do mandato*
- c) Ausência inferior a 30 dias*
- d) Preenchimento de vagas*
- e) Cessação da suspensão*

Artigo 14º

(Preenchimento de vagas)

1 – A substituição de qualquer membro da Assembleia visa assegurar a manutenção da paridade dos mandatos conferidos a cada lista após a eleição.

2 – Em caso de vacatura ou de suspensão do mandato, o membro da Assembleia é substituído, se tiver sido eleito diretamente, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.

3 – Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentado pela coligação.

4 – A convocação do membro substituto compete ao Presidente da Mesa da Assembleia, e deverá ter lugar no período que medeia entre o conhecimento ou comunicação da vaga e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se o conhecimento ou comunicação da vaga coincidir com a reunião do órgão e estiver presente o respetivo substituto, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se aquele a não recusar por escrito.

5 – Para efeitos de substituição, quando, no início dos trabalhos, se verificar a ausência não justificada do cidadão não eleito diretamente que sucede na lista de candidatos respetiva, impossibilitando-se a convocatória do candidato imediatamente a seguir, tomará posse qualquer cidadão constante da lista de candidatos efetivos respetiva, depois de verificada a sua identidade e legitimidade.

6 – A aplicação da regra contida no número anterior não prejudica a que os cidadãos não eleitos diretamente que precedem ao membro substituto na ordem da lista de candidatos respetiva possam, em reunião posterior, vir a tomar posse do mandato.

Artigo 19º
(Competências da Mesa)

- 1 – Compete à Mesa:
- f) - Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia de Freguesias;

Artigo 23º
(Deveres dos membros da Assembleia de Freguesias)

2 – c) Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro da Assembleia de Freguesias;

Artigo 32º
(Exame em Comissão)

1 – A Comissão examina a petição, exposição, reclamação ou queixa, no prazo **máximo** de 60 dias.

Artigo 36º
(Sessões ordinárias)

1 – A Assembleia de Freguesias tem, anualmente, quatro sessões ordinárias, em Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro, **que são convocadas nos termos do disposto no artº.39 deste regimento.**

Artigo 39º
(Convocação das sessões)

1 – As sessões serão convocadas pelo Presidente da Assembleia, com o mínimo de oito dias de antecedência, **por meio de edital** e de carta normal e correio electrónico (e-mail) ou protocolo, dirigida a cada um dos membros da Assembleia e ao presidente da Junta de Freguesias.

Artigo 45º
(Ordem do dia)

3 – A ordem do dia é entregue a todos os membros da Assembleia de Freguesias com a antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo, **para consulta a** respectiva documentação.

CAPÍTULO IX – COMISSÕES

Artigo 60º
(Comissões)

- 1 – A Assembleia de Freguesias pode constituir Comissões Permanentes e Eventuais e Grupos de Trabalho para os fins que determinar expressamente.
- 2 – A iniciativa de constituição, pode ser exercida por um mínimo de dois membros da Assembleia.
- 3 – As Comissões devem ser constituídas, pelo menos, por um elemento de cada **partido político ou coligação, com assento na assembleia de freguesia;**

4 – Os membros das Comissões são indicados pelos *respectivos partidos políticos ou coligações*;

Artigo 62º
(Comissões Eventuais e Grupos de Trabalho)

2 – Os Grupos de Trabalho não podem ser constituídos por menos de *quatro* membros estando representados todos os grupos de membros da Assembleia de Freguesias.

PROPOSTA NÃO DISCUTIDA E QUE CARECE DE DECISÃO:

- **Atribuição de senhas de presença por reunião (de valor igual ao das Assembleias de Freguesia) aos membros que façam parte das Comissões e Grupos de Trabalho previstas no artº.60º. *(se esta proposta merecer a concordância deste grupo de trabalho seria inserida como n.º 7 do referido artigo 60º).***

